



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OITORGA DE DIREITO DE USO Nº 942/2018

PORTARIA Nº 1447/2018

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 4736447/2018, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a MERI POBO AGROPECUÁRIA LTDA, CPF/CNPJ 18.467.419/0002-02 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Bateria de 07 poços tubulares profundos

2 – Capacidade da fonte: 59,66l/s

3 – Bacia: Jaguaruana

Sub-bacia:

4 – Município: Jaguaruana

Distrito: Jaguaruana

Localidade: Fazenda Meri Pobo

5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT14 9465274, PT15 9464711, PT16 9461783, PT179462214, PT18 9462997, PT19 9463381 e PT20 9464356N LONG PT14 650124, PT15 650449, PT16 651398, PT17 651369, PT18651586, PT19 651749 e PT20 652146N

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga – 04 anos - (04 de outubro de 2018 a 04 de outubro de 2022)

2 – Local de uso: Fazenda Meri Pobo

Área de espelho: m²

3 – Volume outorgado: 308.901,59m³/ano

4 – Vazão outorgada: 30,26l/s

Vazão contínua: 25,22l/s

5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: 20 horas/dia

7 dias/semana

6 – Finalidade do uso da água: Irrigação de 1ha de pitaya, 20ha de melão, 30ha de melancia, 10ha de mamão e 4ha de maracuja, todos por gotejamento

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.

2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.

3 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

4 - Conforme interesse do usuário, a outorga poderá ser renovada a partir do pedido do interessado, protocolado com 03 (três) meses de antecedência de sua vigência.

5 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 4 de outubro de 2019.

Ramon Flavio Gomes Rodrigues

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna dos Recursos Hídricos